

Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.  
09 AGO 2010

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO <span style="background-color: black; color: white;">PARLAMENTARISMO</span>		
PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembléia Legislativa 09 AGO 2010 Protocolo <u>146/10</u> Processo <u>145/10</u>	<b>PROJETO DE LEI</b> <span style="float: right;">Nº 881/10</span> <div style="text-align: center;"> </div>
	AUTOR: Deputado Jesualdo Pires	

**“Dispõe sobre alocação de recursos oriundos da economia com a transposição de servidores estaduais para o Governo Federal, para suprir defasagem salarial”.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Governo Estadual obrigado a realizar alocação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da totalização de recursos oriundos da economia na receita estadual, proveniente da transposição de servidores estaduais para o quadro de servidores federais, visando corrigir a defasagem salarial dos servidores pertencentes quadro funcional do Estado de Rondônia.

§1º - O benefício oriundo desta Lei aplica-se a todos servidores dos órgãos da administração estadual, direta ou indireta.

§2º - Os recursos revertidos em aumento salarial previsto no *caput* deste artigo, não se estendem aqueles com pretensão formal pela transposição para o Governo Federal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da sua data de publicação, no que concerne a correção igualitária das defasagens salariais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 06 de Agosto de 2010.

*Deputado JESUALDO PIRES*  
1º Secretário da ALE



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_



AUTOR: Deputado Jesualdo Pires

**JUSTIFICATIVA**

Notoriamente criou-se grande expectativa quanto ao enxugamento da folha salarial do Estado de Rondônia, proveniente da transposição de uma parcela considerável de servidores estaduais para o quadro funcional do Governo Federal, haja vista a economia nas finanças estaduais que deixará de realizar dispêndio de recursos financeiros para fazer frente às despesas com folha de pagamentos com servidores da administração pública estadual, direta ou indireta, além do surgimento de recursos que poderão ser utilizado para estruturação de programas e projetos que assegurem o crescimento de Rondônia.

Diante disto podemos ter a concepção do provável alcance do controle orçamentário de forma constante e eficiente, chegando a níveis desejáveis que culminem na sobra de receita arrecada destinada a suprir folha de pagamento com servidores estaduais. Ocorre que o Estado de Rondônia vem sofrendo durante um grande lapso de tempo com defasagem salarial de seus servidores, originando desconforto quanto à necessidade em melhorar a remuneração pelos seus serviços prestados para o bem do desenvolvimento social, cultura e econômico de Rondônia.

Frente ao exposto, a presente propositura visa dirimir danos ou distorções salariais causadas aos servidores estaduais, assim como estender o benefício da transposição a todo o funcionalismo público estadual responsável pelo fortalecimento e desenvolvimento continuo do Estado de Rondônia.

Dada à relevância do exposto, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 06 de Agosto de 2010.

*Deputado JESUALDO PIRES  
1º Secretário da ALE*

**TERRA DE  
RONDONIENSE**  
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO